



Gabinete do Prefeito.  
**Prefeitura de Ouro Preto**  
Governador José Leandro

Preservando o passado, fazendo o presente, construindo o futuro.

PROJETO DE LEI Nº 49/88

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o triênio de 1989/1991

O Povo do Município de OURO PRETO, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de OURO PRETO, para o triênio de 1989/1991, estima para o período as despesas de capital em Cz\$24.194.833.585,00 (vinte e quatro bilhões centos e noventa e quatro milhões oitocentos e trinta e tres mil quinhentos e oitenta e cinco cruzados).

Art. 2º - O Orçamento Plurianual de Investimentos referido no artigo anterior, terá para sua execução, como fonte de recursos, além das Receitas de Capital do Município, o montante anual do " SUPERAVIT" corrente de cada orçamento dos exercícios de 1989/1991, na forma do que dispõe o artigo 23 e parágrafo único - da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As Despesas de capital discriminadas em quadro anexo cuja realização fica autorizada po Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis, e serão desdobrados da seguinte forma:



Gabinete do Prefeito.  
Prefeitura de Ouro Preto  
Governo José Leandro  
Preservando o passado, fazendo o presente, construindo o futuro.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1990 e 1991, estimadas a preço de 1988, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 29 de Setembro de 1988

DR. JOSÉ LEANDRO FILHO

Prefeito Municipal